



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.643, DE 11 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.520,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais), para restituição de valores não utilizados em convênios com a Secretaria de Estado da Saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte 2 R\$ 12.600,00

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte 2 R\$ 3.920,00

TOTAL R\$ 16.520,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.307,02 (dezesesseis mil, trezentos e sete reais e dois centavos) correrão através de superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 212,98 (duzentos e doze reais e noventa e oito centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício através de aplicações financeiras.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo